

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIASUL-RIO-GRANDENSE**

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO CAMPUS SAPUCAIA DO SUL

**EDITAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

CHAMADA PÚBLICA 01/2024

Dispensa de Licitação nº 90001/2024

Processo n.º 23164.001028.2024-72

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - IFSul, Campus Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Copacabana, 100 Bairro Piratini, Sapucaia do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.729.992/0002-27, representado neste ato pelo seu Diretor Geral, Fábio Roberto Moraes Lemes, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e respectivas alterações dadas pela Lei nº 14.660/2023 e na Resolução FNDE nº 06/2020, vem, através da Comissão Julgadora designada pela Portaria nº 993/2024, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE, com dispensa de licitação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda em data e hora marcados conforme item 1 deste Edital.

1 HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

- 1.1 Até às **10 horas, do dia 15 de agosto de 2024**, no endereço Avenida Copacabana, número 100, bairro Piratini, Sapucaia do Sul, RS para entrega dos Envelopes número 01, com os documentos de habilitação, e número 02, com o projeto de venda, além das declarações complementares.

2 HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1 Às **10 horas, do dia 15 de agosto de 2024**, na Coordenadoria de Licitações e Compras, localizada na Av. Copacabana, número 100, Bairro Piratini, Sapucaia do Sul/RS, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e ao projeto de venda deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;">CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024</p> <p style="text-align: center;">[NOME DO FORNECEDOR] [CNPJ OU CPF N.º]</p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE N.º 1</p> <p style="text-align: center;">DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</p>

<p style="text-align: center;">CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024</p> <p style="text-align: center;">[NOME DO FORNECEDOR] [CNPJ OU CPF N.º]</p> <p style="text-align: center;">ENVELOPE N.º 2</p> <p style="text-align: center;">PROJETO DE VENDA</p>
--

2.3 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3 OBJETO

3.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Qtde.
	1	Suco Integral e/ou orgânico, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">Sem conservante ou aditivo químico;	Un.	10.000 unidades, distribuídas em 2 entregas (agosto e

		<ul style="list-style-type: none"> • Sabor Uva, Maçã, Maracujá ou Laranja; • Embalagem Tetra Pak de 200ml; • Acompanha individualmente canudinho. <p>Entrega em dois lotes, conforme cronograma.</p>		outubro)
	2	<p>Bolo Inglês para consumo imediato, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Peso mínimo 50g; • Sem conservantes; • Embalados individualmente com plástico filme. <p>Cada entrega será de 120 unidades de bolo Inglês. As entregas serão efetuadas, em média, 3 vezes por semana, a partir do mês de Agosto/24, conforme cronograma.</p>	Un.	21.600 unidades, distribuídas em 36 entregas de 600 bolos.
	3	<p>Bebida Láctea UHT, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sabor chocolate; • Embalagem Tetra Pak de 200ml; • Acompanha individualmente canudinho. <p>Entrega em dois lotes, conforme cronograma.</p>	Un.	25.000 unidades, distribuídas em 2 entregas (agosto e outubro)
1	4	<p>Fruta in natura para consumo imediato – Banana Prata</p> <p>4 Entregas conforme cronograma.</p>	Kg	320
	5	<p>Fruta in natura para consumo imediato – Maçã Fuji</p> <p>4 Entregas conforme cronograma.</p>	Kg	400
	6	<p>Fruta in natura para consumo imediato – Bergamota Ponkan</p> <p>4 Entregas conforme cronograma.</p>	Kg	320

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06 /2020, Art. 31, §1º.

4. FONTE DE RECURSO

Gestão/Unidade: 26436/158339

Fonte: 810000000

Programa de Trabalho: 12306511100PI0001 e 12306511100PI6501

Elemento de Despesa: 339030

PI: CFF53M9601N e CFF53B9601J

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020.

5.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

5.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV- a prova de atendimento de higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.4 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

5.5 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.5.1 No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II** (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

5.5.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 3 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 10 (dez) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.5.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução que dispõe sobre o PNAE.

5.5.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.6 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias , conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II -o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País.

III -o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e o do País;

IV -o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão do fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma descrito no item 5.11 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

7.1.1.1 Poderá haver possíveis alterações no cronograma de entrega, situação que será previamente tratada com o fornecedor.

7.1.2 O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

7.1.4 O A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

7.1.5 O fornecimento de grãos, vegetais, frutas e legumes deverá corresponder à maturação adiantada, porém incompleta; não deverá apresentar lesões, manchas, brocas e focos de apodrecimento.

7.1.6 As entregas dos gêneros alimentícios devem ser efetuadas conforme o Decreto Estadual n.º 23.430, de 24 de outubro de 1974, Capítulo III, Seção X - Dos Veículos de Transporte.

7.2 As entregas deverão ser feitas no IFSul campus Sapucaia do Sul, na Av. Copacabana, número 100, Bairro Piratini, Sapucaia do Sul/RS.

7.3 . O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura ou até a entrega do quantitativo total de produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

7.4 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1 A contratação será mediante Nota de Empenho, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- Instituto Federal Sul-rio-grandense, Campus Sapucaia do Sul, localizado na Avenida Copacabana, número 100 - Bairro Piratini, CEP: 922216-120 Sapucaia do Sul / RS na Coordenadoria de Licitações e Compras.
- No site do Instituto no seguinte endereço: <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/licitacoes>

10.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/Entidade Executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/EEx.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP Jurídica).

10.4 É eleito o Foro da o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

11. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II- Modelos de Projeto de Venda;


ANEXO III - Modelo de Declaração de responsabilidade;

ANEXO IV - Modelo de Declaração - Grupos formais;

ANEXO V – Modelo de Declaração – Grupos Informais ou Fornecedores Individuais;

ANEXO VI– Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos.

Sapucaia do Sul / RS, 16 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 CAROLINA SOARES DA SILVA
Data: 16/07/2024 14:01:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carolina Soares da Silva

Diretora de Administração Planejamento e Estrutura

Campus Sapucaia do Sul



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE
Câmpus Sapucaia do Sul

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**

1. OBJETO

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Qtde.
	1	Suco Integral e/ou orgânico, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Sem conservante ou aditivo químico;• Sabor Uva, Maçã, Maracujá ou Laranja;<ul style="list-style-type: none">• Embalagem Tetra Pak de 200ml;• Acompanha individualmente canudinho. <p style="text-align: center;">Entrega em dois lotes, conforme cronograma.</p>	Un.	10.000 unidades, distribuídas em 2 entregas (agosto e outubro)
	2	Bolo Inglês para consumo imediato, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Peso mínimo 50g;• Sem conservantes;• Embalados individualmente com plástico filme. <p style="text-align: center;">Cada entrega será de 120 unidades de bolo Inglês. As entregas serão efetuadas, em média, 3 vezes por semana, a partir do mês de Agosto/24, conforme cronograma.</p>	Un.	21.600 unidades, distribuídas em 36 entregas de 600 bolos.
	3	Bebida Láctea UHT, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">• Sabor chocolate;• Embalagem Tetra Pak de 200ml;• Acompanha individualmente canudinho. <p style="text-align: center;">Entrega em dois lotes, conforme</p>	Un.	25.000 unidades, distribuídas em 2 entregas (agosto e outubro)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE
Câmpus Sapucaia do Sul

		cronograma.		
1	4	Fruta in natura para consumo imediato – Banana Prata 4 Entregas conforme cronograma.	Kg	320
	5	Fruta in natura para consumo imediato – Maçã Fuji 4 Entregas conforme cronograma.	Kg	400
	6	Fruta in natura para consumo imediato – Bergamota Ponkan 4 Entregas conforme cronograma.	Kg	320

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Aquisição de produtos da Agricultura Familiar, de pronto consumo, para estudantes dos cursos de ensino médio integrado do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Sapucaia do Sul. Os alimentos serão adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com o intuito de mitigar desigualdades socioeconômicas entre estudantes, visando o êxito e a permanência escolar.

2.2 Os itens 4, 5 e 6 foram agrupados devido a sua especificidade, pois os itens possuem baixo valor e a demanda é de baixa quantidade, portanto o agrupamento promoverá um maior interesse por parte dos licitantes.

3. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

3.1 Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos materiais objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

3.2 Além dos critérios de seleção previstos no edital, priorizamos também os alimentos orgânicos, devidamente certificados, em cada produto demandado. Esta ação se deve à proposta de melhoria da qualidade nutricional e de saúde na alimentação oferecida à comunidade acadêmica, assim como proporciona uma verdadeira educação alimentar, fortalecendo a agricultura familiar.

4. PRESCRIÇÕES

4.1 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

4.2 Havendo divergência nas especificações entre o Edital e o SIDEC, o fornecedor deverá atender as constantes no Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE
Câmpus Sapucaia do Sul

- 4.3 Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.
- 4.4 Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.
- 4.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.
- 4.6 As entregas dos gêneros alimentícios serão realizadas de forma parcelada mediante pedido.
- 4.7 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

5. ENTREGA

- 5.1 Os cronogramas de entregas dos alimentos estão dispostos nas tabelas do item 5.11.
- 5.2 O endereço de entrega é Campus Sapucaia do Sul do IFSul – Av. Copacabana, 100. Bairro Piratini. Sapucaia do Sul/RS. Aos cuidados da Coordenadoria de Apoio Acadêmico - COAA.
- 5.3 O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.
- 5.4 O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.
- 5.5 A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
- 5.6 Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 7 (sete) dias,, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.
- 5.7 O fornecimento de grãos, vegetais, frutas e legumes deverá corresponder à maturação adiantada, porém incompleta; não deverá apresentar lesões, manchas, brocas e focos de apodrecimento.
- 5.8 As entregas dos gêneros alimentícios devem ser efetuadas conforme o Decreto Estadual n.º 23.430, de 24 de outubro de 1974, Capítulo III, Secção X - Dos Veículos de Transporte.
- 5.9 Os produtos devem ser entregues com no mínimo 75% do seu prazo de validade ou no caso do produto ter mais de 12 (doze) meses de validade, o mesmo deverá ser entregue com no mínimo 12 (doze) meses de validade.
- 5.10 Fica
a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado, a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 5.11 Seg
ue abaixo relação média periódica de gêneros a serem adquiridos, respeitando sua sazonalidade, podendo alterar seu quantitativo e datas de entrega, de acordo com a necessidade, a ser tratado diretamente entre a área requerente e o fornecedor:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE
Câmpus Sapucaia do Sul

CRONOGRAMA DE ENTREGAS DE FRUTAS 2024			
MÊS	DIA	FRUTA IN NATURA	QUANT.
AGOSTO	07	TIPO BERGAMOTA, ESPÉCIE PONKAN	80 KG
	21	TIPO BERGAMOTA, ESPÉCIE PONKAN	80 KG
	28	TIPO BERGAMOTA, ESPÉCIE PONKAN	80 KG
SETEMBRO	04	TIPO BERGAMOTA, ESPÉCIE PONKAN	80 KG
	11	TIPO BANANA, ESPÉCIE PRATA	80 KG
	25	TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE FUJI	100 KG
OUTUBRO	09	TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE FUJI	100 KG
	23	TIPO BANANA, ESPÉCIE PRATA	80 KG
NOVEMBRO	6	TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE FUJI	100 KG
	20	TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE FUJI	100 KG
DEZEMBRO	04	TIPO BANANA, ESPÉCIE PRATA	80 KG
	18	TIPO BANANA, ESPÉCIE PRATA	80 KG

CRONOGRAMA DE ENTREGAS DE BOLO INGLÊS 2024 – AGOSTO A DEZEMBRO (36 ENTREGAS DE 600 BOLINHOS)	
MÊS	DIA
AGOSTO	08
	12
	15
	19
	22
	21
	26
	29
SETEMBRO	02
	05
	09
	12
	16
	19



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE
Câmpus Sapucaia do Sul

	23
	26
	30
OUTUBRO	03
	07
	10
	14
	17
	21
	24
	28
	31
NOVEMBRO	04
	07
	11
	14
	18
	21
	25
	28
DEZEMBRO	02
	05

CRONOGRAMA DE ENTREGAS DE SUCOS E ACHOCOLATADOS	
SUCOS (duas entregas)	15 a 30 de agosto – 5mil unidades.
	15 a 30 de outubro – 5mil unidades.
BEBIDA LÁCTEA (duas entregas)	15 a 30 de agosto – 12.500 unidades
	15 a 30 de agosto – 12.500 unidades



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE
Câmpus Sapucaia do Sul**

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

- 6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE
Câmpus Sapucaia do Sul**

7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 6º Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120º da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE
Câmpus Sapucaia do Sul

- 9.4 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 9.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.7 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 9.8 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.9 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10 DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 10.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE
Câmpus Sapucaia do Sul

- 10.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período de prestação dos serviços;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.7 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- não produziu os resultados acordados;
 - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.
- 10.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
Câmpus Sapucaia do Sul

- 10.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.15 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

10.17 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

10.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE
Câmpus Sapucaia do Sul

$$I = (TX) \quad \quad \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad \quad \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a Contratada que:

- 13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE
Câmpus Sapucaia do Sul**

- 13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156º, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
 - 13.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.2.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.2.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 14.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência.
- 14.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

15 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 15.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 151.223,93 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e três centavos).**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-
GRANDENSE
Câmpus Sapucaia do Sul**

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Gestão/Unidade: 26436/158339

Fonte: 810000000

Programa de Trabalho: 12306511100PI0001 e 12306511100PI6501

Elemento de Despesa: 339030

PI: CFF53M9601N e CFF53B9601J

Sapucaia do Sul, 05 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISLAINE GABRIELE SAUERESSIG
Data: 05/07/2024 11:55:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gislaine Gabriele Saueressig

Campus Sapucaia dos Sul

ANEXO II
MODELOS DE PROJETO DE VENDA

GRUPO FORMAL:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326 /2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD /Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	
III –RELAÇÃO DE PRODUTOS			

	1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2.Total	
1	Suco Integral e/ou orgânico, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • Sem conservante ou aditivo químico; • Sabor Uva, Maçã, Maracujá ou Laranja; • Embalagem Tetra Pak de 200ml; • Acompanha individualmente canudinho. Entrega em dois lotes, conforme cronograma.	Un.	10.000 unidades, distribuídas em 2 entregas (agosto e outubro)	R\$3,30	R\$33.000,00	Conforme Item 5.11 do Termo de Referência
2	Bolo Inglês para consumo imediato, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • Peso mínimo 50g; • Sem conservantes; • Embalados individualmente com plástico filme. Cada entrega será de 120 unidades de bolo Inglês. As entregas serão efetuadas, em média, 3 vezes por semana, a partir do mês de Agosto/24, conforme cronograma.	Un.	21.600 unidades, distribuídas em 36 entregas de 600 bolos.	R\$2,65	R\$57.240,00	Conforme Item 5.11 do Termo de Referência
3	Bebida Láctea UHT, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> • Sabor chocolate; • Embalagem Tetra Pak de 200ml; • Acompanha individualmente canudinho. Entrega em dois lotes, conforme cronograma.	Un.	25.000 unidades, distribuídas em 2 entregas (agosto e outubro)	R\$2,13	R\$53.125,00	Conforme Item 5.11 do Termo de Referência
4	Fruta in natura para consumo imediato – Banana Prata 4 Entregas conforme cronograma.	Kg	320	R\$6,61	R\$2.115,20	Conforme Item 5.11 do Termo de Referência
5	Fruta in natura para consumo imediato – Maçã Fuji 4 Entregas conforme cronograma.	Kg	400	R\$10,61	R\$4.244,00	Conforme Item 5.11 do Termo de Referência
6	Fruta in natura para consumo imediato – Bergamota Ponkan 4 Entregas conforme cronograma.	Kg	320	R\$4,69	R\$1.499,73	Conforme Item 5.11 do Termo de Referência

OBS:	* Preço publicado no Edital n 01/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		

Grupos Informais:

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	

8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	E-mail/ Fone
---	--	-----------------

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORADO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

--

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS
--

--

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1	<p>Suco Integral e/ou orgânico, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sem conservante ou aditivo químico; • Sabor Uva, Maçã, Maracujá ou Laranja; • Embalagem Tetra Pak de 200ml; • Acompanha individualmente e canudinho. <p>Entrega em dois lotes, conforme cronograma.</p>	Un.	10.000 unidades, distribuídas em 2 entregas (agosto e outubro)	R\$3,30	R\$33.000,00	Conforme Item 5.11 do Termo de Referência
2	<p>Bolo Inglês para consumo imediato, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Peso mínimo 50g; • Sem conservantes; • Embalados individualmente e com plástico filme. <p>Cada entrega será de 120 unidades de bolo Inglês. As entregas serão efetuadas, em média, 3 vezes por semana, a partir do mês de Agosto/24, conforme cronograma.</p>	Un.	21.600 unidades, distribuídas em 36 entregas de 600 bolos.	R\$2,65	R\$57.240,00	Conforme Item 5.11 do Termo de Referência
3	<p>Bebida Láctea UHT, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sabor chocolate; 	Un.	25.000 unidades, distribuídas em 2 entregas (agosto e outubro)	R\$2,13	R\$53.125,00	Conforme Item 5.11 do Termo de Referência

	<ul style="list-style-type: none"> • Embalagem Tetra Pak de 200ml; • Acompanha individualmente e canudinho. <p>Entrega em dois lotes, conforme cronograma.</p>					
4	Fruta in natura para consumo imediato – Banana Prata 4 Entregas conforme cronograma.	Kg	320	R\$6,61	R\$2.115,20	Conforme Item 5.11 do Termo de Referência
5	Fruta in natura para consumo imediato – Maçã Fuji 4 Entregas conforme cronograma.	Kg	400	R\$10,61	R\$4.244,00	Conforme Item 5.11 do Termo de Referência
6	Fruta in natura para consumo imediato – Bergamota Ponkan 4 Entregas conforme cronograma.	Kg	320	R\$4,69	R\$1.499,73	Conforme Item 5.11 do Termo de Referência
					Total do projeto:	R\$151.223,93
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:						ne/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Informal					F:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2024						
FORNECEDOR INDIVIDUAL						
NOME DO PROPONENTE:				CPF:		
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO:		CEP:			
Nº DA DAP FÍSICA:		DDD FONE:			EMAIL:	
BANCO:		nº DA AGÊNCIA:			Nº DA CONTA:	
RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
PRODUTO:		UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO		CRONOGRAMA DE ENTREGA
				UNIT	TOTAL	

OBS.: Preço publicado no Edital n 01/2024 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Fornecedor

Individual:CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS /ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede

_____, neste
ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social,
DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individualde venda de gêneros
alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o
quadro social desta Entidade, no valor de R\$ xxxxx,00 (xxxxx mil reais) por DAP
/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos
da Lei 11.947/2009, e respectivas alterações dadas pela Lei nº 14.660/2023 e da
Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação
Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ___ / ___ / _____

Assinatura

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ Nº _____ e
DAP Jurídica nº----- DECLARO, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda
são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem
esta cooperativa/associação.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da empresa) _____ (nº do CNPJ) _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na dispensa de licitação que: a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; b) para fins do disposto no inciso V, artigo 68 da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim

Não

.....,/...../2024.

ASSINATURA

